

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 60
16/04/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS DSP IAC 4 2024	DTS PES 7 2024	DTS TAR 5 2024
DTS GCU 1 2024	DTS PES 8 2024	DTS TAR 6 2024
DTS GJO 1 2024	DTS SSP 1 2024	DTS TAR 7 2024
DTS MCT 3 2024	DTS TAR 2 2024	DTS TAR 8 2024
DTS MCT 4 2024	DTS TAR 3 2024	DTS TUR 1 2024
DTS MOT 1 2024	DTS TAR 4 2024	DTS TUR 2 2024

SEÇÃO II 24

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS

EDITAL PPGPS 2 2024 (ADITAMENTO)
EDITAL SGCS GAR 1 2024 (REPRESENTANTES DA COMUNIDADE NOS COSELHOS SUPERIORES)
EDITAL SSC 4 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 1 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 2 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 3 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 4 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 5 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 6 2024 (MONITORIA)
EDITAL TAR 7 2024 (MONITORIA)

SEÇÃO III 53

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 3.308 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.319 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.309 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.320 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.310 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.321 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.311 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.322 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.312 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.323 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.313 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.324 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.314 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.325 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.315 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.326 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.316 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.327 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.317 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.328 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.318 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.329 2024

SEÇÃO IV 105

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CGR GAR 1 2024
DTS PROAES 12 2024

EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL MOT 1 2024

PORTARIA

PORTARIA 480 2024	PORTARIA 498 2024
PORTARIA 489 2024	PORTARIA 499 2024
PORTARIA 490 2024	PORTARIA 500 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 27 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 28 2024

SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

SCDP Nº 5 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Designação de Bancas Examinadoras encarregadas dos processos seletivos de monitoria do Departamento de Segurança Pública.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar os docentes abaixo para comporem as Bancas Examinadoras encarregadas dos processos seletivos dos projetos de monitoria do Departamento de Segurança Pública, na forma abaixo, cabendo a presidência sempre ao primeiro.

PROJETO	BANCA
DSPP0031 – Cidadania e Segurança Pública	Luciane Patrício Barbosa Martins
	Jacqueline de Oliveira Muniz
	Danieli Machado Bezerra
DSPP0021 – Escritas sobre paisagens sonoras, musicalidade e desvios	Danieli Machado Bezerra
	Jacqueline de Oliveira Muniz
	Luciane Patrício Barbosa Martins

DSPP0027 – Reflexões e escrita sobre temas contemporâneos	Danieli Machado Bezerra
	Jacqueline de Oliveira Muniz
	Luciane Patrício Barbosa Martins
DSPP0022 – Teoria e Instituições Penais	Jacqueline de Oliveira Muniz
	Danieli Machado Bezerra
	Luciane Patrício Barbosa Martins
DSPP0025 – A Presunção da Inocência e o Devido Processo Legal	Marco Aurélio Gonçalves Ferreira
	Daniel Ganem Misse
	Andréa Soutto Mayor
DSPP0023 – Sofrimento psíquico e abuso sexual infantil e juvenil: diálogos com a segurança pública	Andréa Soutto Mayor
	Daniel Ganem Misse
	Marco Aurélio Gonçalves Ferreira
DSPP0028 – Discursos Criminológicos e Violência	Daniel Ganem Misse
	Andréa Soutto Mayor
	Marco Aurélio Gonçalves Ferreira
DSPP0032 – Sociologia do Conflito e da Violência	Daniel Ganem Misse
	Andréa Soutto Mayor
	Marco Aurélio Gonçalves Ferreira
DSPP0026 – Laboratório de Estudos sobre as Relações entre Segurança Pública e o Direito na Covid-19	Lenin dos Santos Pires
	Pedro Heitor Barros Geraldo
	Klarissa Almeida Silva Platero
DSPP0029 – Teoria e Instituições de Direito Administrativo	Pedro Heitor Barros Geraldo
	Lenin dos Santos Pires
	Klarissa Almeida Silva Platero

DSPA0001 – Ética da pesquisa e a produção de texto em Segurança Pública	Pedro Heitor Barros Geraldo
	Lenin dos Santos Pires
	Klarissa Almeida Silva Platero
DSPA0003 – Perspectivas sociológicas e Metodologias aplicadas à Segurança Pública e Social	Klarissa Almeida Silva Platero
	Lenin dos Santos Pires
	Pedro Heitor Barros Geraldo

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS
Chefe do Departamento de Segurança Pública
SIAPE: 1668718
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCU/UFF N.º 1, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Designação de Banca para aplicação dos exames de proficiência das disciplinas PEB00248, PEB00093, PEB00087 e PEB00070.

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Banca para preparar e aplicar Exames de Proficiência das disciplinas Estrutura de Dados II (PEB00070), Programação Orientada a Objetos (PEB00093), Desenvolvimento para Web (PEB00087) e Desenvolvimento de Sistemas para Web (PEB00248) no período 1/2024, em atendimento ao requerimento do discente **GABRIEL RODRIGUES CAMPOS**, matrícula 123092020.

Designar como membros da banca os seguintes professores: Gustavo Silva Semaan - SIAPE 2089359 (Presidente), Rodrigo Erthal Wilson - SIAPE 1774739 e RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE 1888952.

II - Esta designação é retroativa à 27 de março de 2024.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO SILVA SEMAAN
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO
Mat. SIAPE n.º 2089359
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GJO/UFF Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa os membros da Comissão de Avaliação para o processo seletivo do Programa de Tutoria 2024, aprovada pelo Colegiado do curso de Jornalismo, em 02/04/2024.

O COORDENADOR DO CURSO DE JORNALISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando decisão da reunião de Colegiado do curso de Jornalismo do dia 02 de abril de 2024 referente à formação de uma comissão para o processo seletivo do Programa de Tutoria 2024,

RESOLVE:

I – Designar como membros da referida comissão os(as) professores(as):

Adilson Cabral – SIAPE 1488810 ;

Carla Baiense – SIAPE 1975362;

Denise Tavares – SIAPE 1760131

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCIO DE SOUZA CASTILHO
Coordenador do curso de Jornalismo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 3, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Designação de banca de seleção de Monitoria
Voluntária 2024 do Departamento de
Contabilidade de Macaé-MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os nomes dos docentes para compor a banca para avaliação do processo seletivo do Projeto de Monitoria Voluntária em Contabilidade Intermediária com ênfase em Contabilidade Avançada (MCTA0001):

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA – SIAPE nº 1201898

ERICA JANN VELOZO – SIAPE nº 2248572

GABIEL AUGUSTO DE SOUSA – SIAPE nº 2363356

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé
SIAPE 1201898
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 4, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Designação de banca de seleção de Monitoria 2024
do Departamento de Contabilidade de Macaé-MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os nomes dos docentes para compor a banca para avaliação do processo
seletivo do Projeto de Monitoria em Contabilidade de Custos (MCTP0002):

MAYCON PETER DA ROSA – SIAPE nº 1072220

VANUZA DA SILVA FIGUEIREDO – SIAPE nº 2128689

ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR – SIAPE nº 1790780II

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé
SIAPE 1201898

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 1, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designação dos membros para comporem as bancas destinadas aos processos seletivos do Programa de Monitoria do Departamento de Odontotécnica – MOT, com vistas ao ano letivo de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria dos projetos vinculados ao MOT, com vistas ao ano letivo de 2024.

MOTP0030– Apoio às atividades teórico-práticas de Oclusão (Banca):

Profa. Luciane Marie Bedran – Siape: 310994(Titular)

Profa. Patrícia Figueiredo Medina – Siape: 310684 (Titular)

Prof. Wesley Felisberto Vasques – Siape: 3382299 (Titular)

Prof. Vladi Guimarães Júnior– Siape: 2161089 (Suplente)

MOTA0002 - Apoio às atividades teórico-práticas de Dentística (Banca):

Profa. Renata Nunes Jardim Reis – Siape: 2378041 (Titular)

Prof. Glauco Botelho dos Santos – Siape: 4324532 (Titular)

Profa. Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda – Siape: 3258503 (Titular)

Profa. Cristiane Mariote Amaral – Siape: 1722450 (Suplente)

MOTP0031 – Monitoria na disciplina de Materiais Dentários II (Banca):

Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (Titular)

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Titular)

Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Suplente)

MOTP0028 – Elaboração de atividades pedagógicas em ferramentas digitais para Biomateriais II (Banca):

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Titular)

Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (Titular)

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)
Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Suplente)
MOTA0001– Projeto de monitoria da disciplina de Prótese Total Removível (Banca):
Prof. Fabiano Martins Malafaia – Siape: 3305509 (Titular)
Prof. Carlos Alexandre Lopes Marques – Siape: 4181290 (Titular)
Prof. Alexandre Barbosa Elias – Siape: 5181849 (Titular)
Prof. Flavio Queiroz Henriques – Siape: 1446861 (Suplente)
MOTP0027 – Adequação do website da disciplina de Materiais Dentários I (Banca):
Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)
Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)
Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Titular)
Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (suplente)
MOTP0032 – Projeto de monitoria da disciplina de Materiais Dentários I (Banca):
Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)
Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)
Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Titular)
Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (suplente)
MOTP0026 - Práticas pedagógicas inovadoras nas disciplinas Prótese Fixa e Prótese Removível Parcial (Banca):
Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)
Prof. José Carlos Magalhães – Siape: 303680 (Titular)
Prof. Wayne José Batista Cordeiro – Siape: 3739678 (Titular)
Profa. Laila Zarranz – Siape: 3616041 (Suplente)
MOTP0029 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL EM UM MODELO HÍBRIDO DE ENSINO (Banca):
Prof. Dr. Luis Felipe Jochims Schneider – Siape: 1759411 (Titular)
Prof. Dr. Vladi Oliveira Guimarães Jr – Siape: 2161089 (Titular)
Profa. Dra. Rita De Cássia Martins Moraes – Siape: 2009063 (Titular)
Prof. Dra. Larissa Maria Assad Cavalcante – Siape: 1758156 (Suplente)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Odontotécnica
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E SEGURANÇA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PES/UFF Nº 7, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Designa banca de seleção de tutoria para projetos do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança (PES/IET) de 2024.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E SEGURANÇA - PES, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como membros titulares da Banca de Seleção de Tutoria dos projetos do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança - PES de 2024 a professora **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672072, a professora **ANDRÉA BARBOSA OSÓRIO SARANDY**, matrícula SIAPE nº 1527189, e o professor **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818.

II - Fica determinado que o membro suplente da referida banca será o professor **ANDRÉ LUIZ VARELLA NEVES**, matrícula SIAPE nº 2143511.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE FREIXO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E SEGURANÇA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PES/UFF Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Designa comissão para avaliação de solicitações de reconhecimento de diplomas obtidos no exterior pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança (PES/IET).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E SEGURANÇA - PES, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como integrantes da comissão para avaliação de solicitações de reconhecimento de diplomas obtidos no exterior pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança - PES o Professor **VÁGNER CAMILO ALVES**, Matrícula SIAPE nº 1642361, o Professor **ROBERTO MOLL NETO**, Matrícula SIAPE nº 1886830, e o Professor **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818.

II – Designar o Professor **GABRIEL PASSETTI** como Presidente da referida Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE FREIXO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSP/IAC/UFF Nº 1, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designação de Coordenação de Estágio e de
Atividades Complementares.

**A COORDENADORA DO BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, DO
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar o docente DANIEL GANEM MISSE, matrícula SIAPE nº 1202161 para exercer a partir do primeiro semestre letivo de 2024, a coordenação de Estágio e de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA RODRIGUES ANTUNES
COORDENADORA DO BACHARELADO SSP

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 2, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar as professoras **Luciana Nemer Diniz** (SIAPE 1168065), **Ricarda Lucilia Domingues Tavares** (SIAPE 3293427) e **Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva** (SIAPE 1373479) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **A valorização do desenho de observação para a Expressão Gráfica**, código **TARP0037**, vinculado à disciplina **Expressão Gráfica**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 3, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Oswaldo Luiz de Carvalho Souza** (SIAPE 1518362), **Denise Vianna Nunes** (SIAPE 1694668) e **Ivan Sílvio de Lima Xavier** (SIAPE 1911530) para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **Estrutura como um aliado na definição do espaço e da forma**, código **TARP0039**, vinculado à disciplina **Fundamentos para Modelagem dos Sistemas Estruturais**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 4, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Denise Vianna Nunes** (SIAPE 1694668), **Oswaldo Luiz de Carvalho Souza** (SIAPE 1518362) e **Ivan Sílvio de Lima Xavier** (SIAPE 1911530) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **A Representação Gráfica como essência da comunicação na Arquitetura**, código **TARP0035**, vinculado à disciplina **Sistemas Geométricos de Representação**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Marilia Ramalho Fontenelle** (SIAPE 1084382), **Laura Elza Lopes Ferreira Gomes** (SIAPE 0307695) e **Miguel Ângelo Allan Kardec Prestes** (SIAPE 2294031) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **Apoio didático à disciplina de Conforto Ambiental I**, código **TARP0034**, vinculado à disciplina **Conforto Ambiental I**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 6, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva** (SIAPE 1373479), **Louise Land Bittencourt Lomardo** (SIAPE 0310532) e **Caio Nogueira Hosannah Cordeiro** (SIAPE 2335039) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **Novas propostas conceituais e projetuais para o ensino de Projeto de Arquitetura 1**, código **TARA0001**, vinculado à disciplina **Projeto de Arquitetura I**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 7, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitoria de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Pedro da Luz Moreira** (SIAPE 2164568), **Gerônimo Emilio Almeida Leitão** (SIAPE 1106352) e **Leonardo Marques de Mesentier** (SIAPE 6223651) para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora para seleção de monitoria referente ao projeto intitulado **Iconografia e documentação visual para disciplina de Teoria e História da Arquitetura 1**, código **TARP0043**, vinculado à disciplina **Teoria e História da Arquitetura I**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 8/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa banca examinadora para seleção de monitor de disciplina do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo (TAR/TCA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva** (SIAPE 1373479), **Ricarda Lucilia Domingues Tavares** (SIAPE 3293427) e **Caio Nogueira Hosannah Cordeiro** (SIAPE 2335039) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitor referente ao projeto intitulado **Estratégias de Ensino e Aprendizagem para Estudo do Espaço e da Forma Arquitetônica**, código **TARP0036**, vinculado à disciplina **Estudo do Espaço e da Forma Arquitetônica**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 1, 5 DE ABRIL DE 2024.

Designa a banca de monitoria para as disciplinas Projeto de Urbanismo II (TUR00054), Projeto de Urbanismo III (TUR00056), Teoria e História do Urbanismo I (TUR00045), do Departamento de Urbanismo, TUR, reservadas as vaga de **Ação Afirmativa**.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os professores Fernanda Ester Sanchez Garcia (SIAPE: 1201658), Presidente, Leonardo Marques de Mesentier (SIAPE: 6223651), Maria Lucia Borges de Faria (SIAPE: 3579196) e Adriana Mattos de Caula e Silva (SIAPE: 12905650), como suplente, para compor a banca de seleção das disciplinas Projeto de Urbanismo II (TUR00054), Projeto de Urbanismo III (TUR00056), Teoria e História do Urbanismo I (TUR00045), do Departamento de Urbanismo, TUR da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, reservadas às vagas de **Ação Afirmativa** conforme o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 e o aprovado na 2ª Reunião extraordinária do Departamento em 2024, realizada em 3 de abril de 2024.

II - A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MARQUES DE MESENTIER
Chefe do Departamento de Urbanismo
SIAPE 6223651

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 2, 1º DE ABRIL DE 2024.

Designa a banca de monitoria para as disciplinas Análise e Expressão no Urbanismo (TUR00044) e Representação Gráfica II (TUR00046) do Departamento de Urbanismo, TUR, reservadas as vagas de **Ampla Concorrência**.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os professores Adriana Mattos de Caula e Silva (SIAPE: 12905650), presidente, Alex Assuncao Lamounier (SIAPE: 1023591), Cristina Lontra Nacif (SIAPE: 1296214), Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho (SIAPE: 1148567), suplente, para compor a banca de seleção das disciplinas Banca para seleção de Análise e Expressão no Urbanismo (TUR00044) e Representação Gráfica II (TUR00046) do Departamento de Urbanismo, TUR da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, reservadas às vagas de **Ampla Concorrência** conforme o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 e o aprovado na 2ª Reunião extraordinária do Departamento em 2024, realizada em 3 de abril de 2024.

II - A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MARQUES DE MESENTIER
Chefe do Departamento de Urbanismo
SIAPE 6223651
#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO
EDITAL TURMA 2024

EDITAL PPGPS/UFF Nº 2/2024 – ADITAMENTO

O Programa de PG Política Social informa as seguintes correções quanto ao EDITAL PPGPS N. 02/2024.

Onde se lê: “**2.2.1.** Serão destinadas **XX** vagas para a formação de uma turma no município de Campos dos Goytacazes e **XX** vagas para a formação de uma turma em Niterói, a serem preenchidas por ordem de classificação”.

Leia-se: “**2.2.1.** Serão destinadas **05** vagas para a formação de uma turma no município de Campos dos Goytacazes e **07** vagas para a formação de uma turma em Niterói, a serem preenchidas por ordem de classificação”.

Onde se lê: “ **7.1** Inscrições: 08/04/2024 à 17/05/2024, até 23h59min, pelo formulário do google forms: XXXX”

Leia-se: “**7.1** Inscrições: 08/04/2024 à 17/05/2024, até 23h59min, pelo formulário do google forms:
<https://forms.gle/1RQBqey8cwFgPcuu5>”

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES
Coordenador

Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Matrícula SIAPE: 2581468

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

EDITAL SGCS/GAR/UFF Nº1/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Senhor Reitor da Universidade Federal Fluminense, Professor *Antonio Claudio Lucas da Nóbrega*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, atendendo ao que determina a Resolução nº 046/97 do Egrégio Conselho Universitário, de 20 de agosto de 1997, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 163, de 28/08/1997, às páginas 19 e 20, faz saber que o **Conselho Universitário** deverá se reunir no **dia 24 de abril de 2024, em Reunião Extraordinária, às 10h** via Google Meet, para realização de **Eleição para Representação da Comunidade junto aos Conselhos Superiores desta Universidade - biênio 2024-2026**. A representação é formada com a seguinte composição: **Conselho Universitário – CUV (04 representantes – 04 titulares e seus respectivos suplentes)**, **Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão - CEPEx (02 representantes – 02 titulares e seus respectivos suplentes)** e **Conselho de Curadores – CUR (01 representante – 01 titular e seu respectivo suplente)** e, para isso, **CONVOCA** os interessados a concorrerem ao assento nos supramencionados Conselhos Superiores a encaminharem suas inscrições através do e-mail à Secretaria dos Conselhos Superiores – SGCS – sgcs.ret@id.uff.br, tendo como assunto: ***Eleições para Representação da Comunidade junto aos Conselhos Superiores da UFF***, durante o período de **18/04/2024 à 22/04/2024**. **Documentos a serem apresentados: 01.** Indicação de entidade pública ou privada, representativa da Comunidade ou de seus segmentos, que tenham, pelo menos, 01 (um) ano de existência legal e sede no Estado do Rio de Janeiro. **As entidades poderão apresentar, cada qual, apenas 01 (um) candidato e respectivo suplente, para cada Conselho Superior.** **02.** O candidato e seu suplente deverão igualmente juntar seus **Currículos** e **Declaração de Compromisso de Bem Representar a Comunidade** nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense, parte integrante do presente Edital. Todo o material anexado ao e-mail de inscrição deverá ser **digitalizado**. Dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores pelo e-mail: sgcs.ret@id.uff.br (sempre indicando como *assunto: Eleições para Representação da Comunidade junto aos Conselhos Superiores da UFF*).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

ANEXO I - DECLARAÇÃO

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL SGCS/GAR Nº 001/2024 PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – Biênio 2024/2026)

DECLARAÇÃO

_____, concorda com a inclusão de seu nome na Chapa concorrente à Representação da Comunidade da Universidade Federal Fluminense ao Conselho:

Universitário

Titular

Suplente

Ensino Pesquisa e Extensão

Titular

Suplente

Curadores

Titular

Suplente

como Representante da _____
_____ na eleição a ser realizada em Sessão Extraordinária do Conselho Universitário, às 10h do dia 24 de abril de 2024, declarando seu **Compromisso de Bem Representar a Comunidade nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense**.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS

EDITAL DE MONITORIA SSC/UFF Nº4/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Unidade Acadêmica à qual se vincula o Executante deste projeto de monitoria é o Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - ESR; **1.2** O executante deste projeto de monitoria é o **Departamento** de Serviço Social de Campos dos Goytacazes - SSC;

1.3 Este edital se refere ao projeto de monitoria **intitulado** 'Didática Subversiva: formação pedagógica no debate dos Movimentos Sociais', identificado no sistema UFF sob o **Código** SSCA0004;

1.4 A Disciplina vinculada a este **Projeto** é 'Classes e Movimentos Sociais'; **1.5 A Professora Orientadora vinculada** a este **Projeto** é Alessandra Genú Pacheco; **1.6** Este projeto oferece **01 (uma) vaga** de monitoria **com bolsa**;

1.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Estão abertas as inscrições para o processo de seleção de MONITORES BOLSISTAS do Programa de Monitoria da UFF, com vistas ao ano letivo de 2024, no **período** de 05/04/2024 a 09/04/2024;

2.2 As inscrições neste processo seletivo serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) por estudantes interessados, segundo os prazos definidos por este Edital;

2.3 São **pré-requisitos fixados por este Projeto de Monitoria**: ter cursado e ter sido **aprovado(a) na disciplina** 'Classes e Movimentos Sociais'; ter ingressado na Universidade por meio de **Ações Afirmativas**.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa (declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade) deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo e-mail alessandragenu@id.uff.br;

3.2 A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo e-mail alessandragenu@id.uff.br;

3.3 Além do documento mencionado em 3.2, não serão aceitas inscrições sem o envio do Histórico Escolar atualizado, durante o período de inscrições, pelo e-mail alessandragenu@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção de candidatos ocorrerá no **dia 10/04/2024**, das 15:30h às 17:00h, quando será instalada a banca examinadora, constituída pelos seguintes docentes em exercício: Alessandra Genú Pacheco, Juliana Thimóteo Nazareno Mendes e Maria Clélia Pinto Coelho;

a) A Banca Examinadora avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

4.2 A seleção ocorrerá em sala a ser divulgada no mural informativo do Departamento de Serviço Social de Campos;

4.3 A **Ementa** relativa ao Projeto de monitoria que é objeto deste concurso segue expressa a seguir: Antigos e Novos Movimentos Sociais. Processo de formação, dinâmica e tendências dos Movimentos Sociais. Relação entre público e privado; as ONGs.

4.4 Os **critérios de seleção** utilizados neste processo serão três, todos de caráter classificatório:

a) uma avaliação teórica de conteúdo relativa à ementa prevista neste Edital, executada de forma presencial;

b) uma avaliação baseada nas notas obtida pelos candidatos na disciplina associada ao projeto; no caso de disciplina equivalente a cursada pelo candidato(a), ele(a) deve identificar o nome da disciplina e destacar a equivalência no histórico escolar; c) uma entrevista realizada de forma presencial.

4.5 A **bibliografia indicada** para preparação dos candidatos(as), relativa à ementa referida no item 4.3, é:

a) GOHN, Maria da Glória. Teoria(s) da Ação Social na Análise dos Movimentos Sociais. 31º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambú/MG (Seminário Temático: Teoria Social), 2007. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-31-encontro/st-7/st33-1/3150-mariagohn-teoria/file>>.

4.6 A nota mínima para aprovação neste processo seletivo é 7,00 (sete), em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a qual resultará da média aritmética entre as notas obtidas em cada um dos critérios referidos no item **4.4**;

a) Deverão ser adicionados às notas obtidas no processo seletivo o bônus de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos(as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

b) Os documentos comprobatórios do bônus e que devem ser apresentados pelos candidatos são: certidão de nascimento do(s) filho(s) para o bônus de mães com filhos de até 5 (cinco) anos.

c) A Banca Examinadora deve solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios do bônus antes de dar início ao processo seletivo.

4.7 Os critérios de desempate neste processo seletivo serão, respectivamente: a) Maior pontuação obtida na entrevista;

b) Maior nota obtida na disciplina associada ao projeto, conforme histórico escolar; c) Maior pontuação obtida na avaliação teórica de conteúdo.

4.8 A data da divulgação do resultado deste processo de seleção será no dia **10/04/2024**, até às 22h00min, pelo edital de classificação publicado pelo Departamento de Serviço Social de Campos, em seu mural informativo.

4.9 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são, primeiramente, o Departamento de Serviço Social de Campos e, sequencialmente, a Comissão de Monitoria da PROGRAD:

a) O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Departamento de Serviço Social de Campos é de até 48 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria; b) O recurso dirigido ao Departamento de Serviço Social de Campos deve ser enviado por e-

mail (ssc.esr@id.uff.br), com justificativas fundamentadas, até às 22:00h do dia 12/04/2021;

c) O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

§3º O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br), até às 18:00h do dia 18/04/2024.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 01 dia corrido, após a liberação do resultado definitivo do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Serviço Social de Campos o Termo de Compromisso, gerado pelo Sistema de Monitoria, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 01 dia após o aceite no Sistema de Monitoria.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024.

ALESSANDRA GENÚ PACHECO
Chefia do Departamento de Serviço Social de Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL TAR/UFF Nº1/ 2024
PROJETO DE MONITORIA: A VALORIZAÇÃO DO DESENHO DE OBSERVAÇÃO
PARA A EXPRESSÃO GRÁFICA – TARP0037

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
1.3 - Título e código do projeto: A valorização do Desenho de Observação para a Expressão Gráfica – TARP0037.
1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: Expressão Gráfica (TAR00072).
1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Luciana Nemer Diniz.
1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma) de bolsista.
1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? **(X) SIM () NÃO**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **11/04/2024, das 14h00 às 18h00**.
4.2 - Local de realização: A seleção ocorrerá presencialmente, Rua Passo da Pátria nº 156, Anexo da Arquitetura – sala 2 (salinha), Campus da Praia Vermelha.
4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: O desenho como meio de expressão. Notação gráfica a mão livre para representação de formas visual e

enquadramento. Noções de perspectiva. Cores, texturas, luz e sombra. Técnicas de desenho livre. Croqui. Composição de pranchas de desenho.

4.4 - Critérios de seleção: Aplicação de **prova prática** baseada no conteúdo da disciplina (levar lápis de cor - 12 cores); **entrevista** e **nota final** obtida na disciplina Expressão Gráfica (histórico escolar).

4.5 - Bibliografia indicada:

CHING, Francis D. K. *Representação Gráfica em Arquitetura*. Porto Alegre: Bookman, 1996.

CHING, Francis D. K., JURSZEK, Steven. *Representação Gráfica para Desenho de Projeto*. Barcelona: Gustavo Gili, 2001.

DOYLE, Michael E. *Desenho a Cores*. Porto Alegre: Bookman, 2002.

GILL, Robert W. *Desenho para Apresentação de Projetos*. Rio de Janeiro: TecnoPrint, 1981.

MONTENEGRO, Gildo A. *A Perspectiva dos Profissionais*. São Paulo: Editora Blucher, 2007.

PEDROSA, Israel. *Da cor à cor Inexistente*. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial Ltda, 2002.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: histórico escolar, declaração de ingresso na Universidade por Ação Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **18h00 do dia 12/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o Executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES

Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL DE SELEÇÃO TAR/UFF Nº2/ 2024

PROJETO DE MONITORIA: ESTRUTURA COMO UM ALIADO NA DEFINIÇÃO DO ESPAÇO E DA FORMA – TARP0039

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e código do projeto: Estrutura como um aliado na definição do espaço e da forma – TARP0039.
- 1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: TAR00104 – Fundamentos para Modelagem dos Sistemas Estruturais.
- 1.5 - Professor orientador vinculado ao projeto: Osvaldo Luiz de Carvalho Souza.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 2 (duas) vagas, 1 (uma) de bolsista e 1 (uma) voluntária.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? **(X) SIM** () NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **11/04/2024, às 17h00**.
- 4.2 - Local de realização: a seleção ocorrerá na sala 536, Bloco D.
- 4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Unidades e

medidas físicas. Geometria das massas. Noções de estática e dinâmica. Morfologia das estruturas. Noções de cálculo diferencial e integral. Análise de sistemas estruturais através da execução de modelos. Ações e solicitações. Cálculo de Centros de Gravidade. Cálculos de Reações de Apoio.

4.4 - CrITÉrios de seleço: **avaliaço** baseada nas notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; **entrevista** a ser realizada de forma presencial.

4.5 - Bibliografia indicada:

ENGEL, H. *Sistemas de Estruturas*. Editora Gustavo Gilli, 2014.

REBELLO, Y. C. P. *A Concepço Estrutural e a Arquitetura*. Editora Zigueate, 2000.

4.6 - Nota mnima de aprovaço: 7,0 (sete).

4.7 - O clculo da nota levar em consideraço as orientaçes do Art. 12 da INSTRUÇO NORMATIVA PROGRAD/UFF N 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Devero ser adicionados s notas obtidas nos processos seletivos bnus para mes com filhos(as) de at 5 (cinco) anos, conforme critrios descritos a seguir:

I - Se a nota mdia das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condiço de mes com filhos (as) com idade at 5 (cinco) anos de idade tero esta mdia multiplicada por 1,2 (um vrgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - CrITÉrios de desempate (aplicados  nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horrio da seleço: histrico escolar, declaraço de ingresso na Universidade por Aço Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certido de nascimento dos(as) filhos(as) para o bnus previsto no Art. 12 da INSTRUÇO NORMATIVA PROGRAD/UFF N 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgaço dos resultados: os resultados sero divulgados por e-mail at as **17h00 do dia 12/04/2024**.

4.11 - Instncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comisso de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) sero, nesta ordem, as instncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposiço de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsvel  de at 48 (quarenta e oito) horas aps a divulgaço dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposiço de recurso junto  Comisso de Monitoria  de at 72 (setenta e duas) horas aps a cincia do resultado da anlise do recurso interposto junto ao executante responsvel pelo projeto.

5. DA ACEITAÇO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo ter o prazo de 2 (dois) dias corridos, aps a divulgaço do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Ser considerado desistente o candidato que no cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) dever encaminhar ao endereço eletrnico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos aps o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL DE SELEÇÃO TAR/UFF Nº3/2024

PROJETO DE MONITORIA: A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA COMO ESSÊNCIA DA COMUNICAÇÃO NA ARQUITETURA – TARP0035

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e código do projeto: A Representação Gráfica como essência da comunicação na arquitetura (TARP0035).
- 1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: Sistemas Geométricos de Representação (TAR00073).
- 1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Denise Vianna Nunes.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga de bolsista.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? () SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto e possuir horários livres para acompanhar presencialmente as aulas (segundas-feiras de 11 às 13h e sextas-feiras de 9 às 12h).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **12/04/2024, a partir das 13h00**; o horário específico da entrevista de cada candidato será enviado por e-mail até o final do dia 09/04/2024.
- 4.2 - Local de realização: A seleção será presencial, na sala 534, Bloco D, EAU-UFF.

4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Materiais do desenho técnico. Fundamentos da geometria aplicada à organização tridimensional do espaço. Noções básicas da geometria euclidiana: lugar geométrico, divisões de retas e de circunferências e cálculo de áreas. Geometria descritiva. Sistema de representação ortogonal em arquitetura: plantas, cortes e elevações. Normas de representação em arquitetura. Perspectivas paralelas e cônicas.

4.4 - Critérios de seleção: **Análise** de dois ou mais trabalhos físicos realizados para a disciplina Sistemas Geométricos de Representação (preferencialmente), sendo um deles o projeto de arquitetura (último trabalho). Caso a(o) candidata(o) não possua trabalhos da disciplina, serão aceitos trabalhos das disciplinas de projeto, que tenham sido executados a grafite (técnica analógica) [peso 3]; **Nota final** obtida pelos candidatos na disciplina Sistemas Geométricos de Representação (extraída do histórico escolar) [peso 3]; **Entrevista** realizada de forma presencial [peso 4].

4.5 - Bibliografia indicada:

CAVALLIN, J. *Lições de Geometria Descritiva: axonometria mongeana ou sistema de projeções ortogonais de Monge*. Curitiba: Depto de Livro e Publicações D.A.E.P., 1962.

CHING, F. D. K. *Representação gráfica em arquitetura*. Porto Alegre: Bookman, 1996.

CHING, F. D. K., JOROSZEK, Steven. *Representação gráfica para desenho e projeto*. Barcelona: Gustavo Gili, 2001.

FARRELLY, L. *Técnicas de representação em arquitetura*. Porto Alegre: Bookman, 2011.

MASSIRONI, M. *Ver pelo desenho: aspectos técnicos, cognitivos, comunicativos*. Rio de Janeiro: Edições 70, 1982.

MONTENEGRO, G. A. *Desenho arquitetônico*. São Paulo: E. Blucher, 2001.

NBR 6492. *Representação de projetos de arquitetura*. Rio de Janeiro: ABNT, 1994.

NBR 6492. *Representação de projetos de arquitetura*. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

PRÍNCIPE JUNIOR, A. dos Reis. *Noções de Geometria Descritiva*, v.1. São Paulo: Nobel, 1983.

_____. *Noções de Geometria Descritiva*, v.2. São Paulo: Nobel, 1977.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **18h00 do dia 12/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão,

nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL TAR/UFF Nº4/2024

PROJETO DE MONITORIA: APOIO DIDÁTICO À DISCIPLINA DE CONFORTO AMBIENTAL I – TARP0034

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo - TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura - TAR.
- 1.3 - Título e Código do Projeto: Apoio didático à disciplina de Conforto Ambiental I – TARP0034.
- 1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: Conforto Ambiental I (TAR00074).
- 1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Marília Ramalho Fontenelle.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 2 (duas) vagas, 1 (uma) de bolsista e 1 (uma) voluntária.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? () SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa e ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **12/04/2024, às 09h00**.
- 4.2 - Local de realização: A seleção ocorrerá presencialmente no Laboratório de Expressão.
- 4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto: disponível em <https://tinyurl.com/ykjp9tbf>.

4.4 - Critérios de seleção: aplicação de **prova escrita** para avaliação de conteúdos relativos à ementa da disciplina; **nota final** obtida pelos candidatos na disciplina de Conforto Ambiental I (extraída do histórico escolar); **entrevista** realizada de forma presencial.

4.5 - Bibliografia indicada:

BITTENCOURT, L.; CÂNDIDO, C. *Introdução à ventilação natural*. 2ª ed. Maceió: EDUFAL, 2006.

FROTA, A. B. *Geometria da Insolação*. São Paulo: Geros, 2004.

LAMBERTS, R.; DUTRA, L.; PEREIRA, F. *Eficiência energética na arquitetura*. São Paulo: Pro Livros, 2014.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **18h00 do dia 12/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do Resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL TAR /UFF Nº 5/ 2024

PROJETO DE MONITORIA: NOVAS PROPOSTAS CONCEITUAIS E PROJETUAIS PARA O ENSINO DE PROJETO DE ARQUITETURA 1 – TARA0001

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e código do projeto: Novas propostas conceituais e projetuais para o ensino de Projeto de Arquitetura 1 – TARA0001.
- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao projeto: Projeto de Arquitetura I (TAR00076).
- 1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 2 (duas) vagas, 1 (uma) de bolsista e 1 (uma) voluntária.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? () SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisito: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa e ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **10/04/2023, 4ª feira, a partir das 09h30**.
- 4.2 - Local de realização: a seleção ocorrerá via Google Meet. O link de acesso à sala virtual será divulgado por e-mail aos alunos inscritos, após o encerramento das inscrições.
- 4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do concurso: Introdução à metodologia de elaboração de projetos arquitetônicos. Elaboração de programas, partidos e

estudos preliminares. Aplicação de recursos gráficos e modelos reduzidos na concepção, desenvolvimento e comunicação do projeto. Análise e definição da forma e do espaço em arquitetura. Relações entre espaços internos e externos. Dimensionamento dos espaços e formas em arquitetura. Relações dos aspectos ambientais com a concepção arquitetônica. Abordagem do repertório da produção arquitetônica e sua aplicação na concepção do projeto.

4.4 - Critérios de seleção: **avaliação** baseada na nota obtida pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; **entrevista** realizada de forma on-line síncrona; **análise de portfólio** (trabalhos desenvolvidos nas disciplinas de PA).

4.4.1 - Durante o período de inscrição, os(as) candidatos(as) devem enviar o portfólio pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1w0iT4ispdA6Uug1FYOSYOqsiQfEGw-21zVT5op4-e8A/edit>

4.5 - Bibliografia indicada:

CHING, Francis D. K. *Arquitetura: Forma, Espaço e Ordem*. 3ª ed. Editora Bookman, 2013.

HERTZBERGER, Herman. *Lições de Arquitetura*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

PANERO, Julius; ZELNIK, Martin. *Dimensionamento Humano para Espaços Interiores*. 1ª ed. Editora Gustavo Gili, 2013.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **16h00 do dia 11/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL TAR/UFF Nº 6/ 2024

PROJETO DE MONITORIA: ICONOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO VISUAL PARA DISCIPLINA DE TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA 1 – TARP0043

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e Código do Projeto: Iconografia e documentação visual para disciplina de Teoria e História da Arquitetura 1 – TARP0043.
- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Teoria e História da Arquitetura I (TAR00077).
- 1.5 - Professor orientador vinculado ao Projeto: Pedro da Luz Moreira
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga de bolsista.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? **(X) SIM** () NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisito: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória de direito a bônus deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **09/04/2024, às 14h00**.
- 4.2 - Local de realização: a seleção ocorrerá via Google Meet com o seguinte link de acesso à sala virtual <https://meet.google.com/umx-gahc-dcc>.

4.3 - Ementa da disciplina A antiguidade da pré-história. As grandes civilizações do oriente; Mesopotâmia e Egito Antigo; As sociedades Pré Colombianas (Império Inca). O Universo Clássico. O Mundo Grego. O Helenismo. Roma e o Império Romano. Arquitetura Bizantina. Idade Média. O Renascimento.

4.4 - Critérios de seleção: **avaliação** baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao projeto; **avaliação** baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos; **entrevista** realizada de forma on-line síncrona.

4.5 - Bibliografia sugerida:

ALBERTI, L. B. *Da Arquitetura*. São Paulo: Editora Hedra, 2012.

ARGAN, G. C. *História da Arte como História da Cidade*. São Paulo: Martins Fontes 1992.

BENÉVOLO, L. *Introdução à Arquitetura*. São Paulo: Mestre Jou, 1972.

BRANDÃO, C. A. L. *A formação do homem contemporâneo vista através da arquitetura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

4.6 - Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: histórico escolar, declaração de ingresso na Universidade por Ação Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **18h00 do dia 11/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do Resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL TAR /UFF Nº 7/ 2024

PROJETO DE MONITORIA: ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM PARA ESTUDO DO ESPAÇO E DA FORMA ARQUITETÔNICA – TARP0036

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Departamento de Arquitetura – TAR.
- 1.3 - Título e Código do Projeto: Estratégias de Ensino e Aprendizagem para Estudo do Espaço e da Forma Arquitetônica – TARP0036.
- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Estudo do Espaço e da Forma Arquitetônica (TAR00075).
- 1.5 - Professora orientadora vinculada ao Projeto: Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga de bolsista.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? **(X) SIM** () NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6>.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **10/04/2023, quarta-feira, a partir das 14h.**

4.2 - Local de realização: a seleção ocorrerá via Google Meet. O link de acesso à sala virtual e a ordem das entrevistas serão divulgados por e-mail aos alunos inscritos, após o encerramento das inscrições.

4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Princípios de organização, estruturação e composição da forma no espaço. Sistemas de proporcionalidade e princípios ordenadores da composição formal. Percepção e análise das relações espaciais da forma arquitetônica. Experimentação e concepção de formas, estruturas e espaços arquitetônicos por meio de croquis e construção de modelos tridimensionais. Objetos tridimensionais como ferramentas de concepção e representação em arquitetura e urbanismo. Exploração de materiais e técnicas de expressão formal.

4.4 - Crterios de seleção: **avaliação** baseada na nota obtida pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; **entrevista** realizada de forma on-line síncrona; **análise de portfólio** (trabalhos desenvolvidos nas disciplinas EEFA e PA I).

4.4.1 - Durante o período de inscrição, os(as) candidatos(as) devem enviar o portfólio por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1CsjXexZR7v5G8ajvHC5wDc2-nxXu155eS9OpsUD-39o/edit>

4.5 - Bibliografia indicada: Conforme o Programa Pleno da disciplina vinculada ao Projeto, disponível para consulta no site oficial da EAU/UFF (<http://eau.uff.br/tar00075-estudo-do-espaco-e-da-forma-arquitetonica/>).

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Crterios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: histórico escolar, declaração de ingresso na Universidade por Ação Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **16h00 do dia 11/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o executante, Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura - TAR (tar.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES

Chefe do Departamento de Arquitetura

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.308, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Christiane Mello Schmidt, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183192/2023-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Christiane Mello Schmidt, lotado(a) no Departamento Materno Infantil - MMI, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.309, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado do Instituto de Letras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000434/2024-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, do Instituto de Letras.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Glória Braga Onelley
Maria Jussara Abraçado de Almeida
Solange Coelho Vereza

SUPLENTE

José Luís Jobim de Salles Fonseca
Mariangela Rios de Oliveira
Lívia Maria de Freitas Reis Teixeira

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024 .

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.310, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado da Faculdade de Educação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157532/2024-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, da Faculdade de Educação.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Bruno Alves Dassie
Jose Valter Pereira
Fernanda Ferreira Montes

SUPLENTE

Alessandra Frota Martinez de Schueler
Everardo Paiva de Andrade

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024 .

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.311, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Nelson Quispe Cuba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187180/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação *de Ciências Físico Matemáticas*, obtido por Nelson Quispe Cuba, junto a *Universidad Nacional de San Cristóbal de Huamanga*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.312, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Isadora Goddard Araújo Silva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187320/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Isadora Goddard Araújo Silva, do Curso de Graduação em Obstetrícia da Universidade de São Paulo - USP para o Curso de Graduação em Medicina, desta Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.313, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Quadro de Vagas dos Cursos da UFF – Vestibular CEDERJ 2024.2.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000593/2024-09,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Quadro de Vagas do Concurso Vestibular Consórcio CEDERJ 2º semestre/2024, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Resolução.

- Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
- Licenciatura em LETRAS;
- Licenciatura em MATEMÁTICA;
- Tecnologia em SEGURANÇA PÚBLICA e SOCIAL;
- Tecnologia em SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
- Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.313 de 27 de março de 2024)

QUADRO DE VAGAS UFF CEDERJ 2024-2

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administ. Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Eng. Produção	Ciências Contábeis
Angra dos Reis	Total	42	33			30	40	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2	3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2	3	
	Enem-Ampla Concorrência	10	10			9	12	
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	18	19			17	22	
Barra do Pirai	Total		13					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		1					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		1					
	Enem-Ampla Concorrência		4					
	Ampla Concorrência		7					
Belford Roxo	Total		30	25		50		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2	2		3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2	2		3		
	Enem-Ampla Concorrência		9	8		15		
	Ampla Concorrência		17	13		29		
Bom Jardim	Total							20
	(*A)Enem – Ação Afirmativa							1
	(*B)Enem – Ação Afirmativa							1
	Enem-Ampla Concorrência							6
	Prof. Rede Pública							
	Ampla Concorrência							12
Bom Jesus do Itabapoana	Total	21		20				20
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1		1				1
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1		1				1
	Enem-Ampla Concorrência	5		6				6
	Prof. Rede Pública	4						

	Ampla Concorrência	10		12				12
Campo Grande	Total	62		25		50		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	4		2		3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	4		2		3		
	Enem-Ampla Concorrência	15		8		15		
	Prof. Rede Pública	12						
	Ampla Concorrência	27		13		29		
Cantagalo	Total	38	28				40	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2	2				3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2	2				3	
	Enem-Ampla Concorrência	9	8				12	
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	17	16				22	
Duque de Caxias	Total		32					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2					
	Enem-Ampla Concorrência		10					
	Ampla Concorrência		18					
Itaguaí	Total		33					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2					
	Enem-Ampla Concorrência		10					
	Ampla Concorrência		19					
Itaocara	Total	18	14	20				
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	1	1				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	1	1				
	Enem-Ampla Concorrência	4	4	6				
	Prof. Rede Pública	4						
	Ampla Concorrência	8	8	12				
	Total	22	32		50			

	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3			
--	----------------------------	---	---	--	---	--	--	--

QUADRO DE VAGAS UFF CEDERJ 2024-2

Itaperuna	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3			
	Enem-Ampla Concorrência	5	10		12			
	Prof. Rede Pública	4			10			
	Ampla Concorrência	11	18		22			
Macaé	Total	43			25			40 40
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3			2			3 3
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3			2			3 3
	Enem-Ampla Concorrência	10			8			12 12
	Prof. Rede Pública	9						
	Ampla Concorrência	18			13			22 22
Niterói	Total		31				50	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2				3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2				3	
	Enem-Ampla Concorrência		9				15	
	Ampla Concorrência		18				29	
Nova Friburgo	Total				50	30		40
	(*A)Enem – Ação Afirmativa				3	2		3
	(*B)Enem – Ação Afirmativa				3	2		3
	Enem-Ampla Concorrência				12	9		12
	Prof. Rede Pública				10			
	Ampla Concorrência				22	17		22
Nova Iguaçu	Total	63	33	25	50			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	4	2	2	3			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	4	2	2	3			
	Enem-Ampla Concorrência	15	10	8	12			
	Prof. Rede Pública	13			10			
	Ampla Concorrência	27	19	13	22			

Paracambi	Total	38		25	50		40	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2		2	3		3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2		2	3		3	
	Enem-Ampla Concorrência	9		8	12		12	
	Prof. Rede Pública	8			10			
	Ampla Concorrência	17		13	22		22	
Pinheiral	Total							20
	(*A)Enem – Ação Afirmativa							1
	(*B)Enem – Ação Afirmativa							1
	Enem-Ampla Concorrência							6
	Prof. Rede Pública							
	Ampla Concorrência							12
Pirai	Total	21	30		50			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3			
	Enem-Ampla Concorrência	5	9		12			
	Prof. Rede Pública	4			10			
	Ampla Concorrência	10	17		22			
Resende	Total	40				30		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3				2		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3				2		
	Enem-Ampla Concorrência	10				9		
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	16				17		
Rio Bonito	Total	41	30			30		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2		
	Enem-Ampla Concorrência	10	9			9		
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	17	17			17		

	Total		13					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		1					
Rio das Flores	(*B)Enem – Ação Afirmativa		1					

QUADRO DE VAGAS UFF CEDERJ 2024-2

	Enem-Ampla Concorrência		4					
	Ampla Concorrência		7					
Rocinha	Total		28					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2					
	Enem-Ampla Concorrência		8					
	Ampla Concorrência		16					
São Fidélis	Total	23	30					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2					
	Enem-Ampla Concorrência	5	9					
	Prof. Rede Pública	5						
Ampla Concorrência	11	17						
São Francisco de Itabapoana	Total	20			50			20
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1			3			1
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1			3			1
	Enem-Ampla Concorrência	5			12			6
	Prof. Rede Pública	4			10			
	Ampla Concorrência	9			22			12
São Gonçalo	Total		31			50	40	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2			3	3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2			3	3	
	Enem-Ampla Concorrência		9			15	12	
	Prof. Rede Pública							
	Ampla Concorrência		18			29	22	

São Pedro da Aldeia	Total	35						
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2						
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2						
	Enem-Ampla Concorrência	8						
	Prof. Rede Pública	7						
	Ampla Concorrência	16						
Saquarema	Total	38	29					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2	2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2	2					
	Enem-Ampla Concorrência	9	9					
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	17	16					
Três Rios	Total		28	25		30		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2	2		2		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2	2		2		
	Enem-Ampla Concorrência		8	8		9		
	Prof. Rede Pública							
	Ampla Concorrência		16	13		17		
Volta Redonda	Total	40	31	25				
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2	2				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2	2				
	Enem-Ampla Concorrência	10	9	8				
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	16	18	13				
	TOTAL	605	529	215	300	350	200	160
		2.359						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.314 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Cinema e Audiovisual, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155048/2024-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Cinema e Audiovisual, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.314 de 27 de março de 2024.

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I.

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual (PPGCine), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF nº 394, de 15/09/2021), que dispõe sobre atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF nº 498, de 30/11/2016), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

CAPÍTULO II.

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I

DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 2º - O ingresso dos alunos no PPGCine ocorrerá por meio de processo seletivo periódico cujo formato, etapas e critérios serão definidos pelo Colegiado do Programa.

Os requisitos mínimos para a inscrição são:

No Mestrado:

- I. Requerimento de inscrição;
- II. Histórico Escolar da graduação;
- III. Documentos de identificação (CPF e Identidade para candidatos brasileiros e passaporte para candidatos estrangeiros);
- IV. Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino Superior (o candidato participante de seleção de ingresso para mestrado poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação da UFF);

V. Curriculum vitae no formato Lattes;

VI. Comprovante do pagamento de taxas ou da sua isenção.

No Doutorado:

I. Requerimento de inscrição;

II. Histórico escolar da graduação e do mestrado;

III. Documentos de identificação (CPF e Identidade para candidatos brasileiros e passaporte para candidatos estrangeiros);

IV. Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

V. Curriculum vitae no formato Lattes;

VI. Comprovante do pagamento de taxas ou da sua isenção.

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO

Art. 3º - O edital de seleção deverá conter:

I. Período de inscrição;

II. Local de inscrição;

III. Linhas de Pesquisa, possíveis orientadores e número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso. Em caso de reservas de vagas, o percentual e os grupos beneficiados devem ser especificados;

IV. Documentação necessária;

V. Qualificações específicas do candidato;

VI. Descrição do formato do processo seletivo (totalmente presencial, com etapas presenciais e remotas ou totalmente remoto), conforme o caso deliberado em Colegiado;

VII. Calendário contendo:

a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação;

b. Data e local de divulgação de notas e/ou conceitos (habilitado/não habilitado) de cada uma das etapas do processo seletivo;

c. Prazo para interposição de recursos (após cada instrumento eliminatório de avaliação e após o resultado final);

d. Data de divulgação do resultado final (nota numérica).

VIII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:

a. Nota mínima a ser alcançada naquele instrumento de avaliação (se for eliminatório);

b. Pesos de cada etapa para a composição da nota final, incluindo critérios de decisão em caso de empates entre candidatos;

c. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação, com apresentação de conteúdo programático, referências bibliográficas e orientações para a elaboração de projeto de tese ou realização do exame, se necessário;

d. Critérios mínimos que orientarão a prova oral/arguição oral;

e. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre conteúdo da prova, conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa e/ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio e/ou vídeo);

f. Critérios referentes à prova de proficiência em língua estrangeira, incluindo possibilidades de dispensa da avaliação;

g. Descrição das políticas de apoio à maternidade no processo seletivo.

§ 1º Após a publicação do edital pela PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterada em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

§ 2º Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no documento do edital de seleção.

SEÇÃO III

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 4º - Em relação às políticas afirmativas para ingresso de novos pós-graduandos no PPGCine-UFF, fica estabelecido que:

I. A cada edital de seleção, no mínimo 20% do total de vagas para candidatos aprovados serão reservados para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas;

II. Cada Linha de Pesquisa do Programa deverá reservar 20% do total de suas vagas aprovadas para candidatos optantes negros (pretos e partos) e indígenas;

III. A cada edital de seleção, no mínimo 10% do total de vagas para candidatos aprovados serão reservados para candidatos optantes trans;

IV. Uma vaga extra de cada edital de seleção será reservada a candidatos com deficiência. Esta será extinta caso não seja preenchida;

V. No caso do não preenchimento de vagas para alguns desses perfis, primeiro elas serão realocadas para os demais perfis reservados (e depois, caso não ocorra o preenchimento de algumas, elas serão distribuídas para a ampla concorrência).

§ 1º Os processos de heteroidentificação dos candidatos optantes às cotas de negros (pretos e pardos) serão realizados por Comissão externa ao PPGCine-UFF, formada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), seguindo as resoluções vigentes.

§ 2º Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, pela comissão de seleção, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados no ato da inscrição do processo de seleção. São documentos comprobatórios: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

§ 3º Os candidatos inscritos na condição de optantes pessoa com deficiência terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição no processo seletivo, que comprove a deficiência declarada. São considerados pessoas com deficiência os portadores de condições de caráter: Físico; Auditivo; Visual; Intelectual; Transtorno do espectro autista; Múltiplo. Documento comprobatório: o Laudo Médico atestando a espécie e grau e/ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

§ 4º Os candidatos inscritos na condição de optantes trans deverão apresentar autodeclaração assinada. Na ficha de inscrição para a seleção, o candidato poderá indicar seu nome social que deverá ser utilizado deste momento em diante em todos os documentos e comunicações da seleção e, caso aprovado, posteriormente para as demais documentações. Essas informações são de responsabilidade do candidato e permanecerão nos registros do programa. Na autodeclaração, o candidato afirma estar ciente das penalidades e cancelamento da matrícula (se aprovado) no caso de falsidade das informações.

§ 5º Os candidatos inscritos na condição de optantes que não tiverem a sua opção confirmada serão eliminados do processo seletivo a qualquer tempo.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA

Art. 5º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo do PPGCine; ou ter passado por processo de transferência; por acordos/convênios de cotutela; ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPI.

Art. 6º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPI), gerando o

número de matrícula de cada estudante.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 7º - Poderá ser admitida a matrícula de estudantes transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O estudante também deve comprovar ter concluído o Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, em caso de transferência para o mestrado; e o título de mestre, devidamente reconhecido pela CAPES, em caso de transferência para o doutorado.

§ 1º A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e deve haver interesse e disponibilidade de vaga de orientação do corpo docente. O pedido será apreciado pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não.

§ 2º O discente transferido receberá a nota mínima (7,0) para efeito de matrícula e classificação em processos de seleção internos.

§ 3º No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a estudantes transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Art. 37 deste Regulamento.

§ 4ª Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 8º - A cada período letivo, os estudantes procederão à inscrição em disciplinas e/ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º Poderão ser aceitas inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não matriculados no PPGCine, oriundos de outros Cursos de pós-graduação;

§ 2º Também poderão ser aceitas inscrições avulsas de indivíduos portadores de diplomas de graduação ou de estudantes matriculados em Cursos de Graduação da UFF;

§ 3º A aprovação das inscrições avulsas será condicionada à existência de vagas e à aceitação do professor responsável;

§ 4º As inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos graduados ou graduandos não vinculados a Programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES não poderão ter seus créditos posteriormente aproveitados na eventualidade de um futuro ingresso ao PPGCine.

SEÇÃO VII

DO TRANCAMENTO

Art. 9º - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, seis meses,

mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais (perda familiar, diagnóstico de doença grave de si ou acompanhamento de familiar de 1o grau – pais, filhos e cônjuges).

§ 2º Não haverá trancamento de matrícula nos últimos seis meses de integralização do curso, salvo em casos excepcionais que serão deliberados pelo Colegiado.

Art. 10 - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 11 - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 12 - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado em algum dos Conselhos Regionais de Medicina das diferentes unidades federativas. A solicitação deverá ser encaminhada para apreciação do Colegiado.

III. O requerimento deve ser assinado pelo estudante e pelo Orientador, que confirma a continuidade da orientação após o período de trancamento. Em caso de não aceite do trancamento pelo orientador, o discente deverá entrar em acordo com um novo orientador e encaminhar novamente o pedido para aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

§ 1º Para solicitar trancamento, o aluno bolsista deverá abrir mão de sua bolsa pelo período do afastamento. A dotação desta bolsa será determinada pela Comissão de Bolsas, tanto no período de vigência do trancamento, quanto no período subsequente.

SEÇÃO VIII

DAS LICENÇAS

Art. 13 - A pós-graduanda poderá usufruir, sem prejuízo a outros prazos possíveis de trancamento, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

§ 1º Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 14 - O pós-graduando poderá usufruir, sem prejuízo a outros prazos possíveis de trancamento, de até sessenta dias de licença-paternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

§ 1º Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

SEÇÃO IX

DO CANCELAMENTO

Art. 15 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II. Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III. Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- IV. Quando esgotado o prazo máximo de realização do exame de qualificação, conforme estabelecido no artigo 31º deste Regimento, sem que o orientador apresente justificativa a ser apreciada pelo Colegiado;
- V. Quando reprovado por 2 (duas) vezes no exame de qualificação;
- VI. Em casos omissos, encaminhados pelo orientador ao colegiado com a devida aprovação deste.

SEÇÃO IX

DO REINGRESSO

Art. 16 - A readmissão de discente desligado de curso de mestrado e doutorado poderá ser feita uma única vez, em caso de doença incapacitante do discente devidamente comprovada com laudo médico, e mediante processo seletivo flexibilizado, a critério do Colegiado.

§ 1º O reingresso deverá ser efetuado até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data do desligamento do estudante.

§ 2º Haverá um limite máximo para conclusão do curso em 12 (doze) meses para o Mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, contado da nova data de matrícula do aluno readmitido.

CAPÍTULO III.

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DO COLEGIADO DE PROGRAMA

Art. 17 - O Colegiado do PPGCine será constituído por todos os professores formalmente credenciados no Programa, sem distinção entre permanentes e colaboradores, assim como pela representação do corpo discente de cada nível (mestrado e doutorado) formalmente eleita.

§ 1º A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição de discente pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica, formulada pela comunidade discente e aprovada em Colegiado.

§ 2º A presidência do Colegiado será exercida pela Coordenação do Programa.

Art. 18 - O Colegiado do PPGCine será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV. Aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI. Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. Aprovar propostas de convênios;
- VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 46 e 47 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X. Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XII. Aprovar a composição das comissões examinadoras de defesas indicadas pelos orientadores;
- XIII. Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV. Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

- XVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVII. Reunir-se em sessões ordinárias mensais e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, convocadas pela Coordenação do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- XVIII. Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XIX. Autorizar mudança de orientador(a) e/ou co-orientador(a) conforme prevê o Art. 46 deste regimento;
- XX. Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos e processos de desligamento de estudantes do Programa;
- XXI. Criar comissões para finalidades específicas, de acordo com as necessidades do Programa, e aprovar a regulamentação de cada comissão.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 19 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do quadro permanente do Colegiado do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de dois (2) anos renováveis por mais dois (2) anos. A Coordenação será eleita na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeada pelo Reitor e vinculada funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado.

Art. 20 - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;

VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 21 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 22 - A Coordenação será assistida por técnicos administrativos com atribuições de Secretaria, subordinada ao órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 23 - O Programa terá uma Comissão de Bolsas permanente constituída por membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitando os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes;

III. O mandato de cada membro da Comissão terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, desde que aprovado pelo Colegiado;

Art. 24- São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa, revisando-os quando necessário;

II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação e manutenção de bolsas;

III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 25 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

§ 1º Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE RECURSOS

Art. 26 - O Programa terá uma Comissão de Gestão de Recursos permanente, constituída por membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitando os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes;

III. O mandato de cada membro da Comissão terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 27 - São atribuições da Comissão de Gestão de Recursos:

I. Propor políticas de alocação dos recursos a serem homologados pelo Colegiado do Programa;

II. Auxiliar a coordenação na formulação do Plano de execução financeira do Programa.

Art. 28 - A Comissão de Gestão de Recursos se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

§ 1º Das decisões da Comissão de Gestão de Recursos cabe recurso ao Colegiado do Programa.

SEÇÃO VI

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 29 - São atribuições do(a) Orientador(a):

- I. Elaborar, em comum acordo com seu orientando, o cronograma de atividades deste de acordo com o período de cada curso e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II. Referendar, semestralmente, a matrícula do orientando, com a assinatura do Comprovante de Matrícula, de acordo com o plano de estudos do mesmo;
- III. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
- IV. Acompanhar a trajetória acadêmica do orientando, analisando se foram cumpridos os requisitos mínimos exigidos para o Exame de Qualificação e para as bancas finais de mestrado e de doutorado;
- V. Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a Defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese de doutorado;
- VI. Indicar ao Colegiado do Programa os nomes para composição das Comissões Julgadoras de dissertação de mestrado (ou trabalho equivalente) ou tese de doutorado;
- VII. Solicitar, nos casos excepcionais, a prorrogação dos prazos estipulados no Art. 31o, com devida justificativa;
- VIII. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- IX. Presidir a sessão de Defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno.

Art 30 - São atribuições do(a) coorientador(a):

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador.

§ 1º A coorientação poderá ser realizada por pesquisador-doutor, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IV.

DO CURRÍCULO

Art. 31 - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, incluindo suas disciplinas e outras atividades acadêmicas, deverá ser elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, sendo encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos (incluindo atividades de orientação e exame de qualificação) e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com carga horária mínima de 1440 horas, além do período máximo de trancamento e/ou licença a que o aluno tem direito.

§ 3º A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária mínima de 720 horas, além do período máximo de trancamento e/ou licença a que o aluno tem direito.

§ 4º O exame de qualificação de mestrado deverá ser realizado no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses após a data de matrícula no Programa.

§ 5º O exame de qualificação de doutorado deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) meses após a data de matrícula no Programa.

§ 6º Para a realização do exame de qualificação, o aluno deverá ter cumprido com o aproveitamento de pelo menos 3 (três) disciplinas para o mestrado e de 4 (quatro) disciplinas para o doutorado.

§ 7º Em casos excepcionais, os limites de duração apontados nos parágrafos anteriores poderão ser ultrapassados mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§ 8º O Programa poderá considerar como uma excepcionalidade importante para critério de prorrogação de prazo o fato de a discente ter sido mãe durante o período do curso de pós-graduação, ainda que já contabilizado o período de licença maternidade.

CAPÍTULO V.

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 32 - Cada curso terá especificada a sua programação periódica (anual, semestral ou quadrimestral) aprovada pelo Colegiado do Programa, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

§ 1º Em se tratando das disciplinas oferecidas pelo PPGCine, as notas finais das avaliações serão lançadas pelos docentes responsáveis, no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação – SISPOS, em no máximo 4 (quatro) meses após o encerramento da disciplina.

CAPÍTULO VI.

DO CORPO DOCENTE

Art. 33 - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu

Colegiado para credenciamento ou credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à PROPPi para sua homologação.

§ 1º Dos docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º Os docentes do Programa deverão exercer regularmente atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

Art. 34 - A cada 4 (quatro) anos, o Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual realizará uma avaliação para credenciamento e descredenciamento de professores do Corpo Docente e Credenciamento de novos professores para o Corpo Docente do Programa.

§ 1º O Colegiado do Programa reserva o direito de alterar esta programação, adiantando ou postergando a referida avaliação.

§ 2º O Colegiado elaborará uma chamada indicando as normas a serem cumpridas e o Cronograma de Atividades de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

§ 3º O Colegiado definirá a cada avaliação o quantitativo de vagas para Credenciamento de novos professores, seja no corpo Permanente seja no corpo de Colaboradores.

§ 4º O Colegiado deverá elaborar políticas de apoio à maternidade a serem descritas nas chamadas de Credenciamento e Recredenciamento.

Art. 35 - As avaliações de Credenciamento e Recredenciamento serão realizadas por uma Comissão formada por avaliadores internos e externos ao Programa em quantidade a ser definida pelo Colegiado.

Art. 36 - Qualquer professor poderá solicitar a qualquer momento seu Descredenciamento do Programa, em pedido encaminhado ao Colegiado. Caberá ao Colegiado apreciar o pedido de Descredenciamento, indicando os procedimentos a serem seguidos em relação às orientações e atividades pendentes.

CAPÍTULO VII.

DO CORPO DISCENTE

Art. 37 - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais do PPGCine e da Universidade.

§ 2º Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, Comissão de Gestão de Recursos e no Colegiado do Programa.

§ 4º Os procedimentos de eleição e duração de mandato das representações discentes deverão ser regidos por Regulamento próprio a ser elaborado pelo corpo discente, homologado pelo Colegiado e publicado no site do PPGCine.

CAPÍTULO VIII.

DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 38 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º O exame de qualificação e o trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente) serão indicados como aprovados ou reprovados.

Art. 39 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao exame de qualificação e ao trabalho final (tese, dissertação ou equivalente).

§ 1º Em relação à transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação, poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 3º Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 40 - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento incorre no que prevê o artigo 15, resultando em cancelamento de matrícula.

Art. 41 - Quando houver mudança de currículo e/ou Regimento interno, será dada aos estudantes matriculados no momento das alterações - consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa - a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 42 - O Estágio Docência, de caráter obrigatório para os doutorandos bolsistas e optativo para os demais estudantes, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudantes do Programa em atividades de ensino no Departamento de Cinema e Vídeo da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar no histórico escolar.

§ 1º A carga horária do Estágio Docência será de, no mínimo, 30 horas semestrais.

§ 2º Para os efeitos deste Regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Fazendo assistência para o docente, auxiliando na preparação de planos de aula e/ou atuando no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III. Participando de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicando métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

§ 3º O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa, com supervisão da orientação.

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I
DAS EXIGÊNCIAS

Art. 43 - São exigências para a obtenção de título:

- I. Apresentação e aprovação do trabalho final (tese, dissertação ou equivalente);
- II. Integralização curricular do curso;
- III. Cumprimento das demais exigências do Programa;

IV. Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado, e de 02 (duas) para o curso de Doutorado, estando a critério do Programa a definição sobre quais idiomas o discente deverá ter conhecimento.

Art. 44 - O aluno de mestrado e doutorado será submetido a um exame de qualificação, que será realizado no prazo determinado pelo Regimento no artigo 31.

§ 1º O texto apresentado para a qualificação será julgado por Comissão examinadora, com integrantes portadores de título de doutor ou equivalente, constituída, além do orientador, por no mínimo 02 (dois) membros. Para o Mestrado, a Comissão deverá ser constituída por pelo menos um dos professores internos da UFF. Para o Doutorado, um dos membros da Comissão deve obrigatoriamente ser externo à instituição.

§ 2º A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou a necessidade de uma nova qualificação dentro de um prazo estabelecido pela Comissão.

§ 3º Em caso de reprovação nesta nova qualificação, o aluno será desligado do Programa.

SEÇÃO II
DO TRABALHO FINAL

Art. 45 - Fica definido como trabalho final:

I. Nos cursos de Mestrado: dissertação ou produto equivalente, conforme deliberado em documento oficial vigente da área de conhecimento do Programa, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;

II. Nos cursos de Doutorado: tese ou produto equivalente, conforme deliberado em documento oficial vigente da área de conhecimento do Programa, que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 46 - A elaboração do trabalho final deverá ser acompanhada, em todas as suas etapas, por um professor-orientador, designado ao longo do primeiro semestre do curso, em comum acordo entre o pós-graduando, o professor e o Coordenador do Programa, e homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O aluno poderá solicitar, uma única vez, a substituição do professor-orientador, com antecedência mínima de um ano antes da defesa do trabalho final, mediante requerimento fundamentado para análise do Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º O professor-orientador poderá solicitar afastamento temporário ou interrupção do trabalho de orientação, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que designará outro(s) orientador(es) para o(s) aluno(s) em questão, no caso de deferimento do pedido.

§ 3º Poderá haver um coorientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, do próprio curso ou oriundo de outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciado pela CAPES, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa, não devendo este fazer parte das bancas de qualificação e defesa final na condição de avaliador, mas de coorientador.

Art. 47 - Os trabalhos finais (teses, dissertações ou equivalentes) serão julgados por Comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um) no caso do Mestrado e 02 (dois) no caso do Doutorado não podem ter vínculo formal de trabalho com a UFF e nem serem credenciados no PPGCine.

§ 1º A Comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 48 - A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º Através de parecer conjunto fundamentado, a Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega da versão final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), caso haja tal possibilidade dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso.

Art. 49 - A dissertação, tese ou equivalente poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 50 - A dissertação, tese ou equivalente poderá ser apresentada em outro formato que garanta a acessibilidade para os estudantes com deficiência, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 51 - Defesas de trabalho final e exames de qualificação podem ser realizados por videoconferência.

§ 1º A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. Poderá ser utilizada assinatura eletrônica, conforme o caso.

§ 2º Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

Art. 52 - Após a aprovação, o estudante deverá encaminhar a dissertação, tese ou trabalho equivalente para a Secretaria em formato digital. A versão final deve respeitar a formatação estabelecida pela ABNT e incluir ficha catalográfica.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 53 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da Comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

SEÇÃO IV

DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 54 - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente do Programa, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 55 - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 56 - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 57 - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver

na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 58 - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 59 - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades.

Art. 60 - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 61 - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 62 - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador junto ao Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da UFF e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 63 - Projetos de pós-doutorado deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa pelo supervisor do estágio para aprovação. Caberá ao Colegiado do Programa avaliar a pertinência às linhas do Programa, a qualidade da proposta, o currículo do pesquisador colaborador e a contribuição ao Programa.

Art. 64 - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do Colegiado e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Os Regimentos Internos - devidamente aprovados pelo Colegiado de Programa - serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que os examinará e os remeterá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com vistas à aprovação.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento, por decisão de maioria simples dos seus membros.

Art. 67 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.315, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração Pública, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.167072/2023-41, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 308 (trezentas e oito) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Administração Pública, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

STA 00146 Teorias da Administração – 12 horas
STA 00147 Comunicação – 12 horas
STA 00149 Antropologia – 12 horas
STA 00151 Sociologia – 12 horas
STA 00153 Psicologia – 12 horas
STA 00154 Matemática Financeira – 12 horas
STA 00157 Filosofia e Ética – 12 horas
STA 00233 Gestão de Projetos no Setor Público – 16 horas
STA 00235 Políticas Públicas Setoriais – 30 horas
STA 00237 Seminários de Questões Públicas II – 30 horas
STA 00251 Participação e Controle Social – 30 horas
STA 00254 Métodos de Técnicas de Estudo Qualitativo – 6 horas
STA 00264 Marketing no Setor Público – 12 Horas

Total - 208 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 100 horas

Total - 100 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.060 horas, distribuídas em 2.610 horas em disciplinas obrigatórias, 240 horas em disciplinas optativas e 210 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 308 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro e segundo períodos letivos de 2023 e primeiro período letivo de 2024 serão migrados para o novo currículo que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2024.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.316, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Normal de Hebei - Confucius Classroom (China) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154199/2024-81,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Normal de Hebei - Confucius Classroom (China) e a Universidade Federal Fluminense - UFF, de iniciativa da Superintendência de Relações Internacionais - SRI.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.317, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 017/2024, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190367/2023-11,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 23/02/2024, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC, objetivando a produção de documento técnico com subsídios, recomendações e modelagem de política pública para implementação de protocolo de recebimento e de encaminhamento pelo Disque 100 de denúncias de violação de direitos humanos de educadoras e educadores no exercício das suas funções, a ser executado em âmbito nacional, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.318, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do 10º Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 018/2024, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150476/2024-87,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao 10º Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., objetivando a realização de pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação. Este Convênio aprova e disciplina a execução do projeto denominado “PLATAFORMA BASEADA EM SERVERLESS E APRENDIZADO DE MÁQUINA PARA AMBIENTES DE EDGE-CLOUD”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.319, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 019/2024, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179428/2022-17,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Niterói, objetivando a construção de pista de atletismo, vestiários e reforma do campo de futebol do Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense, para utilização compartilhada para projetos esportivos e culturais dos partícipes.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.320, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Innomaker Serviços de Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 020/2024, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189382/2023-17,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de fevereiro de 2024 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Innomaker Serviços de Engenharia Ltda., objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente a esse instrumento é: Análise de Viabilidade Técnica e Econômica da Aplicação de Embarcações Autônomas do Tipo Solar/Elétrica para a Região da Amazônia.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.321, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151517/2024-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/01/2024 a 22/01/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.322, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153095/2024-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/02/2024 a 13/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.323, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LFCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153803/2024-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LFCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 14/02/2024 a 13/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.324, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154028/2024-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/02/2024 a 20/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.325, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente H STRATTNER E CIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154278/2024-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente H STRATTNER E CIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/02/2024 a 20/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.326, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HENRIQUES PUGLIESE ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154366/2024-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HENRIQUES PUGLIESE ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/02/2024 a 20/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.327, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PRISCILA MONTEIRO DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154400/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PRISCILA MONTEIRO DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/02/2024 a 21/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.328, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ROAR INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154537/2024-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ROAR INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/02/2024 a 21/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.329, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente IRIUM EDITORA LTDA EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154545/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IRIUM EDITORA LTDA EPP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/02/2024 a 21/01/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGR/GAR/UFF Nº 1, DE 9 DE ABRIL 2024

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A CHEFIA DE GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o art. 34 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e considerando a Portaria UFF Nº 68.677 de 1 de abril de 2024,

RESOLVE:

I - Designar membros para compor, pelo ciclo de dois anos, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Universidade Federal Fluminense (CPADS/UFF) composta pelas seguintes áreas abaixo relacionadas:

Glauce Cristina da Conceição Silva, Arquivista, SIAPE, 1768517, lotada na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC);

Mario Vinicius Souza Campos, Arquivista, SIAPE 4096922, lotado na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC);

Thierre Xavier de Oliveira, Arquivista, SIAPE 1595052, lotado na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) e **representante** da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

Leonardo Garcia de Araújo, Coordenador Administrativo do Gabinete do Reitor, SIAPE 2261079, lotado na Coordenação Administrativa do Gabinete do Reitor (CAD/GAR);

Iva dos Santos Pereira Braga, Assistente em Administração, SIAPE nº 2258280, lotada na Divisão de Gestão de Desempenho (DGD/CPTA/GEPE);

Veronica da Silva Romeo, Secretário Executivo, SIAPE 1949971, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

Yasmim Viana da Costa, Arquivista, SIAPE nº 3273735, lotada na Divisão de Admissão e Cadastro (DAC/CRL/DAP/GEPE);

Adriano Farage Figueiredo, Ouvidora, SIAPE 3140481, lotada na Ouvidoria-Geral (OUV/GAR);

Carla Siqueira da Silva, Assistente em Administração, SIAPE 1098886, lotada na Ouvidoria-Geral (OUV/GAR), Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados;

Barbara Harumy Sano, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2642546, lotada na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 306763, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); e

Vivian Lengruher Nepomuceno de Araújo, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1860773, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA ANTUNES MACIEL

Chefe de Gabinete do Reitor da UFF

Portaria nº 2.242 de 27 de dezembro de 2022

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 29/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa MENMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160450/2024-47:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 29/2024**, celebrado com a empresa **MENMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.968.236/0001-89, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Gêneros Alimentícios Estocáveis(feijão e outros)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA

**EXTRATO DE EDITAL MOT/UFF Nº1/2024
PROCESSOS SELETIVOS DE MONITORIA**

O Programa de Monitoria, do Departamento de Odontotécnica, da Universidade Federal Fluminense, faz saber a todos que será aberta as inscrições e os processos de seleção de alunos da graduação, regularmente inscritos, para atuar como monitor nos projetos de monitoria abaixo discriminados.

Os interessados deverão buscar o edital completo no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

Período de inscrições: 09 a 15/04/2024

CÓDIGO	PROJETO	DISCIPLINA ASSOCIADA	VAGAS	DATA DA PROVA	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES
MOTA0030	Apoio às atividades teórico-práticas de Oclusão	MOT00049 – OCLUSÃO	01 bolsista e 01 vaga (monitoria voluntária, sem bolsa)	18/04/2024	https://app.uff.br/monitoria/
MOTP0031	Monitoria na disciplina de Materiais Dentários II	MOT00057 - MATERIAIS DENTÁRIOS II	01 bolsista e 01 vaga (monitoria voluntária, sem bolsa)	19/04/2024	
MOTP0029	Apoio às atividades de anatomia e escultura dental em um modelo híbrido de ensino	MOT00046 - ANATOMIA DENTÁRIA E ESCULTURA I	01 bolsista e 02 vagas (monitoria voluntária, sem bolsa)	16/04/2023	
MOTA0002	Apoio às atividades teórico-práticas de Dentística	MOT00030 - DENTÍSTICA II	01 bolsista e 01 vaga (monitoria voluntária, sem bolsa)	24/04/2024	

CÓDIGO	PROJETO	DISCIPLINA ASSOCIADA	VAGAS	DATA DA PROVA	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES
MOTA0001	PROJETO DE MONITORIA da DISCIPLINA DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL	MOT00059 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL	01 bolsista e 01 vaga (monitoria voluntária, sem bolsa)	22/04/2024	https://app.uff.br/monitoria/
MOTP0026	Práticas Pedagógicas Inovadoras nas Disciplinas Prótese Fixa e Prótese Removível Parcial	MOT00031 - PRÓTESE FIXA E MOT00060 - PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL	01 bolsista e 04 vagas (monitoria voluntária, sem bolsa)	18/04/2024	
MOTP0027	Adequação do website da disciplina de Biomateriais	MOT00047 - MATERIAIS DENTÁRIOS I	02 vagas (monitoria voluntária, sem bolsa)	26/04/2024	Email do MOT: mot.cmo@id.uff.br Inserir assunto e o nome do projeto
MOTP0032	PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA DE MATERIAIS DENTÁRIOS I	MOT00047 - MATERIAIS DENTÁRIOS I	03 vagas (monitoria voluntária, sem bolsa)	26/04/2023	
MOTP0028	Elaboração de atividades pedagógicas em ferramentas digitais para Biomateriais II	MOT00057 - MATERIAIS DENTÁRIOS II	02 vagas (monitoria voluntária, sem bolsa)	19/04/2024	

Para esclarecimento de dúvidas, contatar a Coordenadora da monitoria do MOT, professora Patricia Medina, por intermédio de e-mail, pfmedina@id.uff.br.

Niterói, 4 de abril de 2024.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
COORDENADORA DE MONITORIA DO MOT
SIAPE 310684
#####



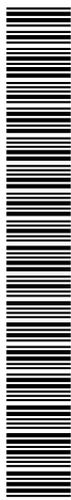
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 480 de 1 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.152683/2024-76, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RODRIGO HERCULANO COSTA, matrícula SIAPE n.º 3123160, ocupante do cargo de Músico, lotado(a) Coordenação de Música, a partir de 01/04/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400480A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37077-4516 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 489 de 2 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia; e

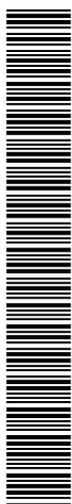
Considerando o que consta do Processo nº 23069.159623/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3258528, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Odontotécnica**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400489A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37139-248 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 490 de 2 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia; e

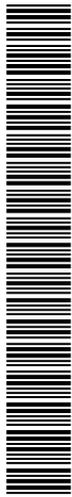
Considerando o que consta do Processo nº 23069.159623/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar LUISE GOMES DA MOTTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310889, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Odontotécnica**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400490A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

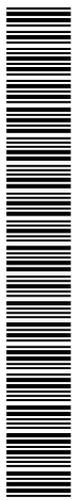
PORTARIA Nº 498 de 3 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400498A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37155-2092 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2115629	23069.156690/2023-66 Flávia Helena Miranda de Araújo Freire	C	ADJUNTO	04	30/04/2021 a 30/04/2023	30/04/2023
02	2141869	23069.158582/2023-28 Matheus Vidal Gomes Monteiro	C	ADJUNTO	03	30/07/2019 a 30/07/2021	02/01/2022
03	3506634	23069.189335/2023-73 Fernanda da Costa Santos Boechat	D	ASSOCIADO	04	15/01/2022 a 15/01/2024	15/01/2024
04	1381806	23069.155852/2023-49 Mariana de Castro Moreira	A	ADJUNTO	02	06/10/2020 a 06/10/2022	06/10/2022
05	1743117	23069.151738/2024-21 Paula Murgel Veloso	D	ASSOCIADO	04	02/12/2021 a 02/12/2023	02/12/2023
06	1234661	23069.189722/2023-18 Aline Rosa Vianna de Souza	A	ADJUNTO	02	25/11/2021 a 25/11/2023	25/11/2023
07	2212879	23069.154248/2024-86 Roberta Jimenez de Almeida Rigueira	C	ADJUNTO	04	25/03/2022 a 25/03/2024	25/03/2024
08	2202288	23069.157116/2024-14 André Luiz Belém	C	ADJUNTO	04	11/03/2022 a 11/03/2024	11/03/2024
09	2168531	23069.154266/2024-68 Ana Maria Ribeiro dos Santos	C	ADJUNTO	04	28/02/2021 a 28/02/2023	28/02/2023
10	1525196	23069.155921/2023-14 Larissa Moreira Viana	D	ASSOCIADO	03	01/10/2019 a 01/10/2021	01/10/2021
11	0308265	23069.189202/2023-05 Anna Virgínia Muniz Machado	D	ASSOCIADO	04	19/03/2022 a 19/03/2024	19/03/2024
12	2431730	23069.189326/2023-82 Marcos Tostes Lamônica	D	ASSOCIADO	04	09/12/2021 a 09/12/2023	09/12/2023
13	1768786	23069.154843/2024-11 Christina Vital da Cunha	D	ASSOCIADO	04	02/03/2022 a 02/03/2024	02/03/2024



UFFPPE202400498A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

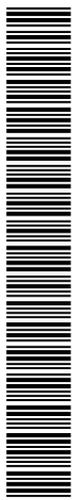
PORTARIA Nº 499 de 3 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400499A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37156-398 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3941218	23069.179912/2023-19 Armanda de Oliveira Pache de Faria	06/04/2018	ASSISTENTE-A	01	06/04/2021



UFFPPE202400499A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 500 de 3 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400500A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37157-7730 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1537738	23069.154202/2024-67 Carlos Henrique Pereira do Nascimento	D	ASSOCIADO	01	16/03/2022 a 16/03/2024	16/03/2024
02	2363356	23069.190343/2023-62 Gabriel Augusto de Sousa	C	ADJUNTO	01	18/02/2022 a 18/02/2024	18/02/2024
03	2543154	23069.154097/2024-66 André Ebling Brondani	D	ASSOCIADO	01	15/03/2022 a 15/03/2024	15/03/2024



UFFPPE202400500A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 37157.203518-9621 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 27, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

DIEGO CHABALGOITY, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Santo Antonio de Pádua (PCH), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 19/08/2024 a 18/08/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.159150/2024-15).

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **LENIMAR SIQUEIRA DOS SANTOS PORTUGAL**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Odontoclínica (MOC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 23/03/2024 a 31/07/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.174592/2022-20).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CARMEN LUCIA TAVARES FELGUEIRAS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), por noventa dias, de 10/04/2024 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 21/12/2014 a 20/12/2019, com vigência até 19/12/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.189673/2023-13).

CHRISTINA VITAL DA CUNHA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), por noventa dias, de 10/04 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020, com vigência até 28/02/2025, na FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.151165/2024-35).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Planejamento
Departamento de Contabilidade e Finanças

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AO ART. 51 DA PT MEC 928/2022.

GESTÃO SETORIAL DO SCDP

Secretaria de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/DCF/PROPLAN/UFF

MÊS	I - CUSTO MENSAL TOTAL COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (Vr Líquido - após dedução de auxílios)	II - CUSTO MENSAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS COM PRAZO ANTERIOR A 15 DIAS DA VIAGEM	III - CUSTO MENSAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS EM CARÁTER DE URGÊNCIA	IV - VALOR GASTO COM DIÁRIAS (Vr Bruto - sem as deduções de Auxílios)	V - VALOR MENSAL DE TODOS OS CANCELAMENTOS DE PASSAGENS
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
jan/24	11.422,78	725,84	504,85	11.937,52	0,00
fev/24	97.943,74	48.904,59	0,00	52.323,21	631,57
mar/24	35.821,36	15.659,46	3.259,17	19.687,50	0,00
TOTAL	145.187,88	65.289,89	3.764,02	83.948,23	631,57

Dados extraídos do SCDP em 01/04/2024 e disponíveis no Painel de Viagens do Governo Federal:

<http://paineldeviagens.economia.gov.br/>

Orgão solicitante: Universidade Federal Fluminense

Data de geração: 01/04/2024

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000292/24

Nome do Proposto: ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção dos blocos A e B das UFASAS em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (27/03/2024)	→	Niterói (27/03/2024)
Niterói (27/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (27/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Universidade Federal Fluminense

PCDP 000285/24

Nome do Proposto: SHIRLEY REGINA MARIA PECANHA MACHADO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: ACOMPANHAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA (presidente da comissão Permanente de acessibilidade e inclusão - servidora aposentada) que vai representar a UFF no Congresso Nacional de Inclusão na Educação Superior e Educação Profissional Tecnológica, que será realizado pela UFRN no período de 02 a 05 de abril, em Natal/RN.

Rio de Janeiro (05/04/2024)	→	Niterói (05/04/2024)
Natal (05/04/2024)	→	Rio de Janeiro (05/04/2024)
Rio de Janeiro (01/04/2024)	→	Natal (05/04/2024)
Niterói (01/04/2024)	→	Rio de Janeiro (01/04/2024)
Valor das Diárias:		1.805,00

Gabinete do Reitor

PCDP 000268/24

Nome do Proposto: FABIO BARBOZA PASSOS
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: O Vice-Reitor irá participar de reuniões com a direção da unidade acadêmica.

Santo Antônio de Pádua (19/03/2024)	→	Niterói (19/03/2024)
Niterói (18/03/2024)	→	Santo Antônio de Pádua (19/03/2024)
Valor das Diárias:		622,68

Pró-Reitoria de Planejamento

PCDP 000256/24

Nome do Proposto: RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião na sede SAEP para executar a ordem de início dos serviços para elaboração de Projeto Executivo de Disciplinas de Arquitetura referente ao Galpão Cultural da UFF Campos

Niterói (13/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (13/03/2024)
Campos dos Goytacazes (13/03/2024)	→	Niterói (13/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000277/24

Nome do Proposto: MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra da construção de duas UFASAS em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (21/03/2024)	→	Niterói (21/03/2024)
Niterói (21/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (21/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000221/24

Nome do Proposto: LUIZ ANTONIO AFFONSO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento ao local para projeto e urbanização a convite do coordenador Daniel de Almeida.

Campos dos Goytacazes (06/03/2024)	→	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Colégio Universitário Geraldo Reis

PCDP 000223/24

Nome do Proposto: CHARLESTON JOSE DE SOUSA ASSIS
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Reunião Presencial do membros da Diretoria do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (CONDICAP) com o Excelentíssimo Secretário da SESU, Alexandre Brasil, no dia 18 de março, às 9:30h, na SESU, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3ª Andar, Brasília (DF).

Rio de Janeiro (18/03/2024)	→	Niterói (18/03/2024)
Brasília (18/03/2024)	→	Rio de Janeiro (18/03/2024)
Rio de Janeiro (17/03/2024)	→	Brasília (18/03/2024)
Niterói (17/03/2024)	→	Rio de Janeiro (17/03/2024)
Valor das Diárias:		607,59

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000240/24

Nome do Proposto: DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DA SERRA, VALENÇA - RJ, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISITA A SER ENTREGUE NO RETORNO DA VIAGEM.

Valença (12/03/2024)	→	Niterói (12/03/2024)
Niterói (11/03/2024)	→	Valença (12/03/2024)
Valor das Diárias:		442,68

PCDP 000222/24

Nome do Proposto: MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento ao local para projeto e urbanização a convite do coordenador Daniel de Almeida.

Campos dos Goytacazes (06/03/2024)	→	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000278/24

Nome do Proposto: MANOEL LUIZ JUVINO DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** CONTRAMESTRE-OFICIO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Condução de veículo oficial para os servidores da SAEP

Campos dos Goytacazes (21/03/2024)	→	Niterói (21/03/2024)
Niterói (21/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (21/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000253/24

Nome do Proposto: JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Gerenciamento e supervisão geral dos projetos da unidade

Iguaba Grande (13/03/2024)	→	Niterói (13/03/2024)
Niterói (13/03/2024)	→	Iguaba Grande (13/03/2024)
Valor das Diárias:		197,59

PCDP 000220/24

Nome do Proposto: CRIS ANGELA VIEIRA MARCOS DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento ao local para projeto e urbanização a convite do coordenador Daniel de Almeida.

Campos dos Goytacazes (06/03/2024)	→	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000218/24

Nome do Proposto: MANOEL LUIZ JUVINO DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** CONTRAMESTRE-OFICIO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Condução de veículo oficial para os servidores da SAEP

Iguaba Grande (06/03/2024)	→	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	→	Iguaba Grande (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000219/24

Nome do Proposto: ROBERTO RANGEL DE MORAES CUNHA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento ao local para projeto e urbanização a convite do coordenador Daniel de Almeida.

Campos dos Goytacazes (06/03/2024)	→	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000235/24

Nome do Proposto: JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Gerenciamento e supervisão geral dos projetos da unidade

Campos dos Goytacazes (08/03/2024)	→	Niterói (08/03/2024)
Niterói (08/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (08/03/2024)
Valor das Diárias:		197,59

PCDP 000242/24

Nome do Proposto: ALEX SANDER DA CUNHA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento ao local para projeto e urbanização a convite do coordenador Daniel de Almeida.

Campos dos Goytacazes (08/03/2024)	→	Niterói (08/03/2024)
Niterói (08/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (08/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000272/24

Nome do Proposto: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção dos elevadores

Rio das Ostras (20/03/2024)	→	Niterói (20/03/2024)
Niterói (20/03/2024)	→	Rio das Ostras (20/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Pró-Reitoria de Graduação

PCDP 000187/24

Nome do Proposto: LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo:

19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Rio de Janeiro (22/03/2024)	—————>	Niterói (22/03/2024)
Foz do Iguaçu (22/03/2024)	—————>	Rio de Janeiro (22/03/2024)
Rio de Janeiro (17/03/2024)	—————>	Foz do Iguaçu (22/03/2024)
Niterói (17/03/2024)	—————>	Rio de Janeiro (17/03/2024)
Valor das Diárias:		1.491,79

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia**PCDP 000247/24****Nome do Proposto:**

MILENA SAMPAIO DA COSTA

CPF do Proposto:

[REDACTED]

Cargo ou Função:

ARQUITETO E URBANISTA

Motivo da Viagem:

Nacional - A Serviço

Descrição Motivo:

Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa Malucelli responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade.

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	—————>	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000249/24**Nome do Proposto:**

MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO

CPF do Proposto:

[REDACTED]

Cargo ou Função:

ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem:

Nacional - A Serviço

Descrição Motivo:

Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa Malucelli responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade.

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	—————>	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000259/24**Nome do Proposto:**

ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES

CPF do Proposto:

[REDACTED]

Cargo ou Função:

ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem:

Nacional - A Serviço

Descrição Motivo:

Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa MALUCELLI responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade.

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	—————>	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000217/24**Nome do Proposto:**

MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO

CPF do Proposto:

[REDACTED]

Cargo ou Função:

ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem:

Nacional - A Serviço

Descrição Motivo:

visita rotineira de fiscalização das obras dos blocos A e B e área externa

Campos dos Goytacazes (06/03/2024)	—————>	Niterói (06/03/2024)
Niterói (06/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (06/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000188/24

Nome do Proposto: LIVIA ROSA COELHO DA COSTA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: 19ª CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Rio de Janeiro (22/03/2024)	————→	Niterói (22/03/2024)
Foz do Iguaçu (22/03/2024)	————→	Rio de Janeiro (22/03/2024)
Rio de Janeiro (17/03/2024)	————→	Foz do Iguaçu (22/03/2024)
Niterói (17/03/2024)	————→	Rio de Janeiro (17/03/2024)
Valor das Diárias:		1.480,91

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000243/24

Nome do Proposto: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DA SERRA, VALENÇA - RJ, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISITA A SER ENTREGUE NO RETORNO DA VIAGEM.

Valença (12/03/2024)	————→	Niterói (12/03/2024)
Niterói (11/03/2024)	————→	Valença (12/03/2024)
Valor das Diárias:		442,68

PCDP 000234/24

Nome do Proposto: CARLOS JOSE DE PETRIBU GUIMARAES
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DA SERRA, VALENÇA - RJ, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISITA A SER ENTREGUE NO RETORNO DA VIAGEM.

Valença (12/03/2024)	————→	Niterói (12/03/2024)
Niterói (11/03/2024)	————→	Valença (12/03/2024)
Valor das Diárias:		442,68

PCDP 000258/24

Nome do Proposto: ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da construção da usina fotovoltaica.

Iguaba Grande (13/03/2024)	————→	Niterói (13/03/2024)
Niterói (13/03/2024)	————→	Iguaba Grande (13/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000270/24

Nome do Proposto: DAVI ALMEIDA RAEDER
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** DESENHISTA-PROJETISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção dos elevadores.

Rio das Ostras (20/03/2024)	→	Niterói (20/03/2024)
Niterói (20/03/2024)	→	Rio das Ostras (20/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Superintendência de Operações e Manutenção

PCDP 000173/24

Nome do Proposto: ADEMAR SANTOS DE RESENDE
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar a instalação da alimentação elétrica da nova cantina na unidade de Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis (12/03/2024)	→	Niterói (12/03/2024)
Niterói (11/03/2024)	→	Angra dos Reis (12/03/2024)
Valor das Diárias:		442,68

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000291/24

Nome do Proposto: DANIEL LUIS GOMES DE SOUZA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento de retirada de bens inservíveis na unidade UFF de Nova Friburgo.

Nova Friburgo (26/03/2024)	→	Niterói (26/03/2024)
Niterói (26/03/2024)	→	Nova Friburgo (26/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000279/24

Nome do Proposto: MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção dos blocos A e B das UFASAS em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (21/03/2024)	→	Niterói (21/03/2024)
Niterói (21/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (21/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Pró-Reitoria de Graduação

PCDP 000189/24

Nome do Proposto: LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Rio de Janeiro (22/03/2024)	→	Niterói (22/03/2024)
Foz do Iguaçu (22/03/2024)	→	Rio de Janeiro (22/03/2024)
Rio de Janeiro (17/03/2024)	→	Foz do Iguaçu (22/03/2024)

Niterói (17/03/2024)



Rio de Janeiro (17/03/2024)

Valor das Diárias:

1.787,95

Colégio Universitário Geraldo Reis

PCDP 000215/24

Nome do Proposto: CHARLESTON JOSE DE SOUSA ASSIS**CPF do Proposto:** [REDACTED]**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:**

Participação na 1ª Reunião Ordinária CONDICAp 2024 a ser realizado na ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior) em Brasília/DF, nos dias 03 e 04 de Abril de 2024.

Rio de Janeiro (05/04/2024)



Niterói (05/04/2024)

Brasília (05/04/2024)



Rio de Janeiro (05/04/2024)

Rio de Janeiro (02/04/2024)



Brasília (05/04/2024)

Niterói (02/04/2024)



Rio de Janeiro (02/04/2024)

Valor das Diárias:

1.462,86

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000229/24

Nome do Proposto: ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES**CPF do Proposto:** [REDACTED]**Cargo ou Função:**

ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:**

Acompanhamento e fiscalização da construção da usina fotovoltaica de Iguaba Grande.

Iguaba Grande (06/03/2024)



Niterói (06/03/2024)

Niterói (06/03/2024)



Iguaba Grande (06/03/2024)

Valor das Diárias:

137,59

Superintendência de Operações e Manutenção

PCDP 000174/24

Nome do Proposto: JORGE GOMES DA SILVA**CPF do Proposto:** [REDACTED]**Cargo ou Função:**

CONTRAMESTRE-OFICIO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:**

Acompanhamento na instalação da alimentação elétrica da nova cantina na unidade de Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis (12/03/2024)



Niterói (12/03/2024)

Niterói (11/03/2024)



Angra dos Reis (12/03/2024)

Valor das Diárias:

442,68

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000262/24

Nome do Proposto: DAVI ALMEIDA RAEDER**CPF do Proposto:** [REDACTED]**Cargo ou Função:**

DESENHISTA-PROJETISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:**

Fiscalização da obra de construção da usina fotovoltaica de Iguaba Grande.

Iguaba Grande (14/03/2024)	→	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	→	Iguaba Grande (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000288/24

Nome do Proposto: MANOEL LUIZ JUVINO DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** CONTRAMESTRE-OFICIO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Condução de veículo oficial para servidores da SAEP.

Campos dos Goytacazes (27/03/2024)	→	Niterói (27/03/2024)
Niterói (27/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (27/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000233/24

Nome do Proposto: MILENA SAMPAIO DA COSTA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DA SERRA, VALENÇA - RJ, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISITA A SER ENTREGUE NO RETORNO DA VIAGEM.

Valença (12/03/2024)	→	Niterói (12/03/2024)
Niterói (11/03/2024)	→	Valença (12/03/2024)
Valor das Diárias:		442,68

PCDP 000274/24

Nome do Proposto: JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Gerenciamento e supervisão geral dos projetos da unidade

Rio das Ostras (20/03/2024)	→	Niterói (20/03/2024)
Niterói (20/03/2024)	→	Rio das Ostras (20/03/2024)
Valor das Diárias:		197,59

PCDP 000246/24

Nome do Proposto: LUIZ ANTONIO AFFONSO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa Malucelli responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade.

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	→	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000255/24

Nome do Proposto: MANOEL LUIZ JUVINO DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** CONTRAMESTRE-OFICIO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Condução de veículo oficial para servidores da SAEP.

Iguaba Grande (13/03/2024)	—————>	Niterói (13/03/2024)
Niterói (13/03/2024)	—————>	Iguaba Grande (13/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000248/24

Nome do Proposto: MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa Malucelli responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	—————>	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000280/24

Nome do Proposto: ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção dos blocos A e B das UFASAS em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (21/03/2024)	—————>	Niterói (21/03/2024)
Niterói (21/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (21/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000245/24

Nome do Proposto: PEDRO MITZCUN COUTINHO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Apresentação das instalações do futuro galpão cultural à empresa Malucelli responsável pelo desenvolvimento do projeto de reforma e restauração e reunião com a direção da unidade.

Campos dos Goytacazes (14/03/2024)	—————>	Niterói (14/03/2024)
Niterói (14/03/2024)	—————>	Campos dos Goytacazes (14/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

Universidade Federal Fluminense

PCDP 000283/24

Nome do Proposto: LUCILIA MARIA MOREIRA MACHADO
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: : Participar do Congresso Nacional de Inclusão na Educação Superior e Educação Profissional Tecnológica, que será realizado pela UFRN no período de 02 a 05 de abril, em Natal/RN, com apoio da CAPES e de algumas IES brasileiras.Trata-se de um evento relevante para todos que atuam no movimento de acessibilidade e inclusão das universidades brasileiras, excelente e pontual oportunidade para troca de conhecimento e experiências

Como Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da UFF, a minha missão será representar a nossa Universidade nesse evento relevante para aqueles que atuam no movimento de acessibilidade e inclusão das universidades brasileiras, excelente e pontual oportunidade para troca de conhecimento e experiências.A presença da UFF no evento trará importantes desdobramentos institucionais para a acessibilidade e inclusão em nossa universidade, possibilitando a criação de redes e o fortalecimento de contatos com ativistas, professores e pesquisadores da á

Rio de Janeiro (05/04/2024)	—————>	Niterói (05/04/2024)
Natal (05/04/2024)	—————>	Rio de Janeiro (05/04/2024)

Rio de Janeiro (01/04/2024)	→	Natal (05/04/2024)
Niterói (01/04/2024)	→	Rio de Janeiro (01/04/2024)
Valor das Diárias:		1.805,00

Superintendencia de Arquitetura e Engenharia

PCDP 000286/24

Nome do Proposto: DAVI ALMEIDA RAEDER
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** DESENHISTA-PROJETISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento e fiscalização da obra de construção de duas UFASA em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (27/03/2024)	→	Niterói (27/03/2024)
Niterói (27/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (27/03/2024)
Valor das Diárias:		137,59

PCDP 000287/24

Nome do Proposto: JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF do Proposto: ██████████ **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento da fiscalização da obra de construção dos blocos A e B das UFASAS em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes (27/03/2024)	→	Niterói (27/03/2024)
Niterói (27/03/2024)	→	Campos dos Goytacazes (27/03/2024)
Valor das Diárias:		197,59